



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.187, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"ASSEGURA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE COMO PISO REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 71, inciso III, da LOM, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, o recebimento de remuneração base nunca inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em folha de pagamento, um complemento salarial, de natureza remuneratória, correspondente à diferença entre o salário-base do servidor e o valor do salário mínimo nacional vigente.

§ 1º O complemento salarial de que trata o caput será considerado para o cálculo de férias, acrescidas do terço constitucional, e da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas, incluindo os ocupantes de cargos comissionados e os contratados por tempo determinado, cuja remuneração base seja inferior ao piso estabelecido.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e sua implementação observará os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 27(vinte e sete) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSE LUIZ
MENDES:27245853053

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ MENDES:27245853053
Dados: 2026.01.27 16:52:48 -03'00'

JOSÉ LUÍZ MENDES

Prefeito Municipal